



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 240/CIB/2026

Aprovar no âmbito da CIB/SC, a proposta apresentada pelo Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, Proposta nº 2870053000032025503, CNPJ 28.700.530/0003-23, referente ao Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, ad referendum

Considerando a instituição do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266/2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando o Componente Créditos Financeiros, que possibilita a prestação complementar de serviços especializados ao SUS por hospitais privados e filantrópicos;

Considerando a Deliberação CIB nº 131/2026, que estabelece o fluxo estadual da modalidade Crédito Financeiro;

Considerando a proposta apresentada no sistema InvestSUS pelo estabelecimento Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital Santo Antônio IMAS (CNES 2299569), localizado no município de Timbé do Sul/SC ;

Considerando o parecer técnico da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, favorável à proposta ;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, no âmbito da CIB/SC, a proposta apresentada pelo **Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, Proposta nº 2870053000032025503**, CNPJ **28.700.530/0003-23**, referente ao Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 2º Fica pactuada a oferta assistencial adicional mensal, conforme proposta aprovada no InvestSUS, totalizando:

406 procedimentos/mês

Valor estimado mensal: R\$ 370.250,01

Período de Vigência: 12 meses

Da Proposta Apresentada no InvestSUS

I – Componente Ambulatorial

Subgrupo 02 – Cardiologia (100 procedimentos/mês):

OCI Avaliação de Risco Cirúrgico (100 procedimentos/mês).

Subgrupo 03 – Ortopedia (200 procedimentos/mês):

OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia (100 procedimentos/mês) e OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia (100 procedimentos/mês).

Subgrupo 04 – Otorrinolaringologia (10 procedimentos/mês):

OCI Avaliação Diagnóstica de Nasofaringe e de Orofaringe (10 procedimentos/mês).

II – Componente Cirúrgico

Subgrupo 04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço (1 procedimento/mês):

Amigdalectomia com adenoidectomia (1 procedimento/mês).

Subgrupo 06 – Cirurgia do aparelho circulatório (10 procedimentos/mês):

Tratamento cirúrgico de varizes unilateral (10 procedimentos/mês).

Subgrupo 07 – Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (10 procedimentos/mês):

Colecistectomia videolaparoscópica (5 procedimentos/mês) e hernioplastia inguinal/crural unilateral (5 procedimentos/mês).

Subgrupo 08 – Cirurgia do sistema osteomuscular (75 procedimentos/mês):

Reparo de rotura do manguito rotador (5), tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação/perda óssea ao nível do carpo (1), reconstrução ligamentar intra-articular do joelho – cruzado anterior (20), reconstrução ligamentar intra-articular do joelho – cruzado posterior (1), tenosinovectomia em membro inferior (1), tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicompartimental (20), tratamento cirúrgico de rotura de menisco com meniscectomia parcial/total (20), bursectomia (1), ressecção de cisto sinovial (1) e retirada de placa e/ou parafusos (5).

Art. 3º A execução da proposta deverá observar integralmente o disposto na Deliberação CIB nº 131/2026, especialmente quanto:

I – À obrigatoriedade de produção adicional;

II – À submissão à regulação assistencial;

III – Ao processamento da produção nos sistemas oficiais do SUS;

IV – Ao monitoramento pelo ente gestor.

Art. 4º A regulação dos procedimentos ficará sob responsabilidade da **Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina**, a qual deverá:

I – Garantir a inserção nos sistemas oficiais;

II – Monitorar o acesso e a execução;

III – Assegurar o cumprimento dos fluxos assistenciais.

Art. 5º O estabelecimento deverá garantir:

- I – O cumprimento das metas contratuais vigentes com o SUS;
- II – Que a produção vinculada ao crédito financeiro seja exclusivamente excedente;
- III – A capacidade técnica e operacional declarada.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

DIOGO DEMARCHI SILVA
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C7L3NE00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 16/04/2026 às 10:34:43

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzY2OTZfNzczMjFfMjAyNI9DN0wzTkUwMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00076696/2026** e o código **C7L3NE00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.